LEI Nº 1222/2019 DE 5 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1074/2017- PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE 2018 A 2021 E LEI Nº1175/2018 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2019, PARA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É alterada a Lei nº1074/2017, Plano Plurianual e Lei nº 1175/2018- Diretrizes Orçamentárias no anexo das metas prioritárias para o ano de 2019, tendo em vista não estar prevista a operação de crédito FINISA com a Caixa econômica Federal.

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 133- ASISTENCIA INTEGRAL AO PACIENTE
OBJETIVO: Proporcionar o transporte dos pacientes para atendimento em outros municípios.

TIPO	Ações/produtos/função/subfunção		Unidade de medida	Anos	Valor
P	Ação: 1026	Op. Crédito FINISA –Caixa Econômica Federal	01	2019	390.000,00
	Produto:	Ônibus			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0118- RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de tráfego para escoamento das safras.

TIPO	Ações/produtos/função/subfunção		Unidade de medida	Anos	Valor
P	Ação: 1026	Op. Crédito FINISA –Caixa Econômica Federal	04	2019	1.430.000,00
	Produto:	veículos			
	Função: 26	transporte			
	Subfunção: 782	Transporte rodoviário			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0122- PAVIMENTAÇÃOD E RUAS
OBJETIVO: Ampliação e manutenção das vias urbanas para proporcionar melhorares condições de trafegabilidade e saneamento.

TIPO	Ações/produtos/função/subfunção		Unidade de medida	Anos	Valor
P	Ação: 1026	Op. Crédito FINISA –Caixa Econômica Federal	09	2019	1.313.494,00
	Produto:	Ruas			
	Função: 15	Urbanismo			
	Subfunção: 415	Infra estrutra urbana			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de junho de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento